



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



Ata da reunião conjunta extraordinária das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Apuí, reunião realizada aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Presidente: Vereador Gevan Pires Barbosa; Relator: Vereador Valmir de Camargo dos Santos; e, Membro: Vereador Roberto Willian Braga Gomes. **Comissão de Finanças e Orçamento**, Presidente: Vereador Ocivaldo de Sousa Sales; Relator: Vereador Carlos Weber Passos dos Santos; Membro: Vereador Bruno José de Moraes. **Comissão de Assistência Social, Educação e Saúde**, Presidente: Vereador Gevan Pires Barbosa; Relator: Vereador Flaviano Carvalho de Souza, Membro: Vereador Carlos Alves da Silva. Às 10h10 (dez horas e dez minutos), reuniram-se nas dependências do Plenário da Câmara Municipal, os membros das Comissões supramencionadas, com finalidade de deliberação extraordinariamente de matéria. Dando início aos trabalhos, o Presidente da CLJRF, Vereador Gevan Pires Barbosa, solicita que se faça a chamada nominal dos Vereadores onde verifica-se a presença de todos os membros das Comissões acima mencionadas. Após e constatado quórum, passou-se para deliberação da seguinte pauta: **Memorando N° 034/2018 – CMA**, que encaminha Projeto de Lei N° 006, de 18 de abril de 2018, que “Autoriza a revisão geral dos vencimentos dos professores e pedagogos e diretores da rede pública municipal de que tratam a Lei 388, de 22 de setembro de 2017 e dá outras providências. Após leitura a matéria foi colocada em discussão onde os vereadores Roberto Willian Braga Gomes e Valmir de Camargo dos Santos questionam se tal revisão tem o consentimento da classe de profissionais em tese, onde em resposta o vereador Gevan Pires Barbosa informa que tem sim, que foi feito reuniões entre os Professores, Pedagogos, SINTEAM e Poder Executivo e que nesta ficou acordado e registrado em Ata o reajuste do Projeto em pauta. Após análise criteriosa, constatou-se ainda que a propositura em comento teve iniciativa e competência legal, visto que, conforme preconiza o artigo 48 Inciso II da Lei Orgânica do Município de Apuí/AM, a criação de cargos, empregos e funções na administração direta e autarquias do Município, ou aumento de sua remuneração é matéria de competência privativa do Prefeito Municipal, assim como prevê o artigo 37, inciso X da Constituição Federal. Neste sentido, e, após discussão e análise, os membros das Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final; de Assistência Social Educação e Saúde, de Finanças e Orçamento, concluem por unanimidade pela aceitação e recomendam a aprovação ao Plenário com a seguinte ressalva: No artigo 1º do Projeto de Lei N° 006, de 18 de abril de 2018, substituir o termo 338 por 388 ficando com a seguinte redação: “Art. 1º - As tabelas de vencimento constantes nos Anexos I, II e III, de que trata a Lei Municipal **388** de setembro de 2017, a qual refere-se a vínculos de 20 e 40 horas, de que trata sobre o cargos de professores,

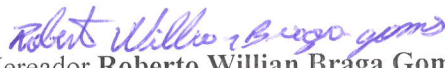



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

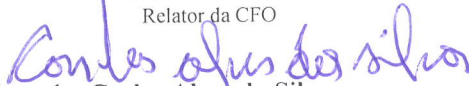


pedagogos e diretores da Rede Pública Municipal, passam a vigorar acrescida com novos valores correspondentes à atualização de correção de 4% (quatro por cento), observando os limites previstos na Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei orgânica do Município, passando a fazer parte integrante desta Lei.”. Por fim e nada mais a ser tratado, e para constar, eu, Deusa Monteiro da Silva, na qualidade de Assessora Administrativa, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada, será assinada pelos de direito. Município de Apuí, Estado do Amazonas, em 25 (vinte e cinco) de abril do ano de 2018 (dois mil e dezoito).


Vereador **Gevan Pires Barbosa**
Presidente da CLJRF / CASES



Vereador **Roberto Willian Braga Gomes**
Membro da CLJRF


Vereador **Jezrel de Souza Pinheiro**
Relator da CFO


Vereador **Carlos Alves da Silva**
Membro da CASES


Vereador **Valmir de Camargo dos Santos**
Relator CLJRF


Vereador **Ocivaldo de Sousa Sales**
Presidente da CFO


Vereador **Bruno José de Moraes**
Membro da CFO


Vereador **Flaviano Carvalho de Souza**
Relator da CASES